



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 3/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.122.524/0001-79, estabelecida na RUA JESUINO T DE ANDRADE, 1022 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 01/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR ALARME EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9538	SERVIÇO DE ALARME MONITORADO Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado via rádio, GPRS e telefone, em prédios públicos municipais		SERV	4,00	4.289,00	17.156,00
TOTAL								17.156,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 17.156,00(Dezessete Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM 4 PARCELAS MENS AIS contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sus tado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 01/2019** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 01/2019 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico




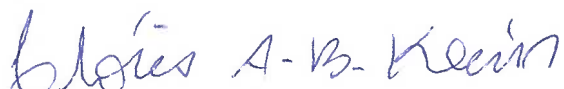
Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de janeiro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 05.122.524/0001-79
ELI PERBONI DE QUADROS
CPF Nº: 030.788.239-03

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019
Processo dispensa nº 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.122.524/0001-79

Representante: ELI PERBONI DE QUADROS
CPF nº 030.788.239-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO POR ALARME EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 17.156,00 (Dezessete Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 27/01/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/01/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	14/09/2018	PAB/SUS - PAB FIXO	23.870,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	14/09/2018	FMS/SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	18.252,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	14/09/2018	Transferências do Salário-Educação - Principal	25.770,30
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	05/09/2018	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	11.215,80
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	05/09/2018	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	3.926,28
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	26/09/2018	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - 95 POR CENTO	3.853,20
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	26/09/2018	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXEC	927,11
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00	17/09/2018	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	6.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	27/09/2018	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - 95 POR CENTO	11.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	27/09/2018	C/C 9651-2 - FMS/SUS - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	202,80
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00	18/09/2018	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	6.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	28/09/2018	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	182.198,67
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	28/09/2018	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.811,24
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	28/09/2018	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	2.895,53
2.4.1.8.10.9.1.20.00.00.00.00	01/10/2018	PAVIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE SCMCASTELO CONV. Nº 832280/2016 (C/C CEF 647169-0)	170.625,00
2.4.1.8.10.9.1.33.00.00.00.00	26/10/2018	CONV. 824015 CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO CULTURAL E AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOB	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.34.00.00.00.00	01/11/2018	MAPA/CEF CONTRATO 0317893-08/2009 PATRULHA MECANIZADA	3.700,00
2.4.1.8.10.9.1.28.00.00.00.00	13/12/2018	CONVENIO Nº 017/2014 PAVIMENTAÇÃO ZONA RURAL COM BLOCO SEXTAVADO	126.415,97
2.4.1.8.10.9.1.24.00.00.00.00	26/12/2018	PAVIMENTAÇÃO AV. PARANÁ SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 847637/2017/MTUR/	50.700,00
2.4.1.8.10.9.1.14.00.00.00.00	14/09/2018	CONV. MT 780683 AREA DE LAZER E TURISMO PORTO SANTA ESMERALDA	48.750,00
Total			4.082.533,78

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Controle Interno

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DA03B8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR ALARME EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA						Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ALARME MONITORADO	Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado via rádio, GPRS e telefone, em prédios públicos municipais					SERV	4,00	4.289,00	17.156,00
TOTAL											17.156,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/01/2019 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:47C7C803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO SAVEIRO BBL 1182

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES				Marca	Quantidade	Preço
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço			
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE 20.000KM VEICULO SAVEIRO BBL 1182 SERVIÇOS: - REVISÃO DE 20.000 KM		1,00	173,60
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 20.000KM VEICULO SAVEIRO BBL 1182 Peças: - FILTRO DE PÓ E POLEN		1,00	391,39

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
76.205.699/0001-98
(46) 3564-1202
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Pregão
PR75/2018
Processo Administrativo: Pregão
Data do Processo: 17/12/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Heitor Pedro Pfeifer, nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) de sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
- a) Licitação nº: PR75/2018
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 22/01/2019
- d) Objeto da Licitação: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil e suplemento alimentar vitamínico em pó para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde do Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social.
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cto. cotação):

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	19645 - FORMULA INFANTIL DE 6 A 12 MESES Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína/caseína, Enriquecida com DHA e ARA, Nucleotídeos e Prebióticos. 100% Lactose. Lata 400 gr.	UN	APTAMIL PREMIUM 2 DA	24	30,99	743,76
9	19679 - ITRIF FM PÓ SFM LACTOSF Leite em pó sem lactose, pó para o preparo de bebida à base de soja. Não possui lactose, nem proteínas lácteas. Foi desenvolvido para ser adaptado as crianças com intolerância a lactose. Com mix único de nutrientes que ajuda no desenvolvimento físico e mental. Não possui açúcar em sua composição. Enriquecido com ferro, zinco, vitaminas A, C e D. Lata de no mínimo 800 gr.	UN	MILINUTRI PREMIUM SOJA DANONE	48	59,99	2.543,57
10	19817 - SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar vitamínico em pó desenvolvido para pessoas com necessidades nutricionais acima de 50 anos de idade. Contém AC1-3, combinação de Cálcio, Proteína e Vitamina D, além de fornecer outras vitaminas, minerais e fibras. Lata de no mínimo 370g. Ingredientes mínimos: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, goma láctea, frutooligosacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartrato de colina, vitamina F, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotênato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	NUTREN SENIOR NESTLE	195	51,55	10.052,25
Total					13.339,53	

4023 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME (24.640.161/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19482 - ALIMENTO PARA CRIANÇAS COM REGULIÇÃO ALIMENTO PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES COM REGULIÇÃO. LATA COM 400 GRAMAS.	UN	NAN AR / NESTLÉ	20	10,32	206,40
2	19644 - FÓRMULA INFANTIL 0 A 6 MESES SEM LCPUFOS Fórmula Infantil 0 a 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Sem adição de LCPUFOS. Lata 400 gr.	UN	NESTOGE NO 1 NESTLÉ	24	6,54	156,96
4	19646 - FÓRMULA INFANTIL DE 6 A 12 MESES SEM LCPUFOS Fórmula infantil 6 a 12 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Sem Adição de LCPUFOS. Lata 400 gr.	UN	NESTOGE NO 2/NESTLÉ	24	8,48	203,52
5	8196 - Fórmula Infantil Isenta de Lactose Fórmula infantil isenta de Lactose para lactentes de 0 a 12 meses. Enriquecida com nucleotídeos, DHA e ARA e 100% maltodextrina. Lata 400 gr.	UN	NAN SL 400G	30	19,85	595,50
6	19647 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES Fórmula infantil para Lactentes de 0 a 6 meses, com proteína/caseína, Enriquecida com DHA, ARA, Nucleotídeos e Prebióticos. Lata 400 gr.	UN	NAN COMFOR 1/NESTLÉ	80	11,19	895,20
7	8209 - FÓRMULA INFANTIL PARA PRÉ MATURES Fórmula infantil para Pré maturas, Enriquecida com Nucleotídeos. Lata 400 gr.	UN	PRÉ NAN NESTLÉ	24	20,79	498,96
8	19648 - FÓRMULA INFANTIL PROTEÍNA DO SORO DE LEITE Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisado, utilizado de 0 a 6 meses. Lata 400 gr.	UN	NAN HÁ/NESTLÉ	20	22,72	454,40
Total					3.010,94	

Município, 22/01/2019.

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA REGIONAL
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 46.740,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2020, conforme Pregão nº 2 e Contrato original nº 7/2017.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 24/01/2019
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 12/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E AMPLA CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/02/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA JUNTA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/02/2019, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 28 de janeiro de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. MAICON CAMARGO DE SOUZA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 007/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
001	ADS COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUCOAO LTDA	R\$ 309.826,66 (trezentos e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)
002	FRONSIL ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 311.616,16 (trezentos e onze mil e seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Santo Antonio do Sudoeste, 25 de janeiro de 2018.
HELEEN MARINA PRUNZEL - Presidente
ELIANE BRUM - Membros
TATIANA CRISTINA NODARI - Membros

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 1/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR ALARME EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ALARME MONITORAÇÃO Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado via rádio, GPRS e telefone, em prédios públicos municipais			SERV	4,00	4.288,00	17.158,00
TOTAL								17.158,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/01/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019
OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO SAVEIRO BBL 1182
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE 20.000KM VEICULO SAVEIRO BBL 1182 SERVIÇOS: - REVISÃO DE 20.000 KM		1,00	173,60
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 20.000KM VEICULO SAVEIRO BBL 1182 Peças: - FILTRO DE PÓ E POLLEN - BUJÃO DO CARTER - FILTRO COMB - FILTRO OLEO - OLEO MOTOR		1,00	391,39

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de janeiro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019
Processo inexigibilidade nº 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 78.852.406/0006-87
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG - CPF nº 127.754.389-00
OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO SAVEIRO BBL 1182.
VALOR TOTAL: R\$ 564,99 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 20/01/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/01/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL